



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018-2017

1.Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

2.Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Saúde

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2017.

4.Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.Objeto: Aquisição de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretaria de saúde do Município, no período de Julho a Dezembro de 2017.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes

Anexo I

LICITAÇÃO 2017
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LOTE 01 - FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	120
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/CÁPS	1000
3	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	UND	50
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	15000
5	ÁCIDO FÓLICO 0.2MG/ML GOTAS 30ML	UND	200
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	5000
7	AIOPURINOL 300MG- COMPRIMIDO	COMP	600
8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	3000
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	UND	100
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP	600
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 100MG COMPRIMIDO	COMP	600
12	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	600
13	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMP	600

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL IOOML	UND	500
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMP	5000
16	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	300
17	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAPS	10000
18	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	15000
19	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	10000
20	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
21	ATENOLOL 25MG		30000
22	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	10000
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000
24	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	UND	300
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSSOL, SPRAY, PÓ OU CÁPSULA INALANTE	UND	50
26	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	UND	50
27	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	UND	50
28	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	UND	50
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U1 - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1000
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000U1 PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000U1 + 100.000U1 - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1000
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U1 - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1000
33	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UND	500
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MFT/DOSE * AEROSSOL ORAL	UND	50
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE 20ML	UND	50
36	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	UND	300
37	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	UND	300
38	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	UND	300
39	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	10000
40	CAPTOPRIL 50MG		20000

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 200U1 COMPRIMIDO	COMP	300
42	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	COMP	300
43	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI COMPRIMIDO	COMP	200
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COMP	500
45	CARVEDILOL 3.125 MG COMPRIMIDO	COMP	2000
46	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMP	2000
47	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	2000
48	CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO	COMP	2000
49	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS/COMP	5000
50	CEFALEXINA 50MG/ML ■ SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	100
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG COMPRIMIDO	COMP	2000
52	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000
53	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMP	300
54	CLARITROMICINA 500MG-COMPRIMIDO	COMP	300
55	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UND	50
56	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO / CÁPSULA	COMP/CAPS	300
57	CLORANFENICOL 250MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPS/COMP	300
58	CLORANFENICOL PALMITATO 54,4MG/ML XAROPE	UND	50
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	UND	100
60	DEXAMETASONA 0,1 % - CREME 1 OG	UND	100
61	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	200
62	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO 5ML	UND	50
63	DEXAMETASONA 1 MG/G-TUBO 3,5G	UND	200
64	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	3000
65	DEXCIORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	1000
66	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2ITIG COMPRIMIDO	COMP	10000
67	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	UND	200
68	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	5000
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	3000
70	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL LORNL	UND	500
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000



72	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	30000
73	ENALAPRIL MALEATO 5MG- COMPRIMIDO	COMP	30000
74	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	15000
75	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOI (50MG + 5MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000
76	ERITROMICINA ESTOÍATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300
77	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	300
78	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	1000
79	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1000
80	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000
81	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10000
82	ESPIRONOLACTONA 50MG		30000
83	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	200
84	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG- COMPRIMIDO	COMP	100
85	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	UND	100
86	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO OU DRÁGUA	COMP/ DRÁGUA	5000
87	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UND	50
88	FLUCONAZOL 100MG/RNL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500
89	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAPS	500
90	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPS	500
91	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	30000
92	GLIBENCLAMÍDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	30000
93	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6000
94	GLICAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6000
95	GLICAZIDA 80MG COMPRIMIDO	COMP	6000
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	30000
97	HIDROCORTISONA ACETATO 1 % CREME	UND	100
98	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (300MG + 200MG)/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	UND	100
99	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 300MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	UND	100
100	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	400
101	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400
102	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	1000
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	COMP	1000
104	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	UND	300



105	LBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	COMP	1000
106	LBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	1000
107	LBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	UND	300
108	LBUPROFENO 600MG — COMPRIMIDO	COMP	10000
109	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	3000
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/CAPS	3000
111	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	3000
112	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMP	3000
113	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COMP	3000
114	LEVONORGESTREL 1.5MG COMPRIMIDO	COMP	3000
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMP	500
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMP	500
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMP	500
118	LÔRATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UND	500
119	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	10000
120	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	30000
121	LTRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPS	300
122	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000
123	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMP	30000
124	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	10000
125	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML ■ SOLUÇÃO ORAL LOML	UND	200
126	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	1000
127	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000
128	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000
129	METOPROLOL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000
130	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	COMP	1000
131	METRONIDAZOL 250MG- COMPRIMIDO	COMP	10000
132	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	2000
133	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA OU CREME VAGINAL 50G	UND	1000
134	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	UND	1000
135	NIFEDIPINA 10MG- CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPS/COMP	400
136	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	UND	400



137	NORETISTERONA 0.35MG- COMPRIMIDO	COMP	3000
138	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPS	30000
139	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL LOML	UND	1000
140	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000
141	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1.34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL LOOML	UND	500
142	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL LOOML	UND	500
143	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	15000
144	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	15000
145	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMP	5000
146	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE LOOML	UND	500
147	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000
148	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000
149	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	1000
150	SALBUTAMOL 1 00MG/DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	UND	100
151	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	UND	50
152	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	30000
153	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/CAPS	30000
154	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1000
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMP	5000
156	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL IOOML	UND	1000
157	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	UND	1000
158	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMP	30000
159	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE IOOML	UND	200
160	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO 5ML	UND	30
161	TIMOLOL MALEATO 0.25% COLÍRIO 5ML	UND	30
LOTE 02 - CONTROLADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS/COMP	6000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10000



		O	
3	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIDADE	200
4	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAPORE IOOML	UNIDADE	500
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30000
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1000
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000
8	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000
9	CARBAMAZEPINA 200MG — COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30000
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAI IOOML	UNIDADE	500
11	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CDMPRIMID O	10000
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000
13	CIOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000
14	CÍORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	300
15	CÍORPROMAZINACLORIDRATO LOOMG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10000
16	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO LOMG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	5000
17	CLONAZEPAM 2,5RNG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIDADE	5000
18	CLORIDRATO DE AMANTADINA (MANTIDAN) 100 MG	COMPRIMID O	2000
19	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10000
20	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1000
21	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30000
22	DIAZEPAM LOMG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	30000
23	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500
24	FENITOINA SÓDICA LOOMG COMPRIMIDO	COMPRIMID	10000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



		O	
25	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAI 20ML	UNIDADE	500
26	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
27	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS/COMP	40000
28	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
29	HALOPERIDOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
30	MIDAZOLAN MALEATO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNIDADE	100
31	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAPSULA	10000
32	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CAPSULA	10000
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG CÁPSULA	CAPSULA	10000
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 100MG CÁPSULA	CAPSULA	10000
35	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	100
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	AMBU ADULTO	UND	6
2	AMBU INFANTIL	UND	4
3	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	1
4	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	5
5	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	8
6	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	2
7	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	UNID	3
8	ARMARIO VITRINE 1 PORTA	UND	3
9	ARQUIVO PASTA SUSPensa	UNID	4
10	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MÓVEL	UNID.	2
11	AUTOCLAVE 21LTS	UND	3
12	AUTOCLAVE 42 LITROS DIGITAL EXTRA	UNID	1
13	BANCA DE 200KG ADULTO	UND	2
14	BALANÇA DIGITAL 200 KG	UNID.	6
15	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UNID.	6
16	BALANCA INFANTIL E DIGITAL	UND	3
17	BANCOS DE ALTURA COMPATIVEL COM MANIPULACAO DE MATERIAL SOB-BANCADA	UND	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



18	BERÇO HOSPITALR C/GAVETA E RODÍZIO	UNID.	6
19	BERÇO PORA RECEM-NASCIDO	UNID.	4
20	BIOMBO DUPLO	UND	8
21	BIOMBO TRIPLO	UNID.	10
22	BIOMBO TRIPLO	UND	8
23	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO	UNID.	10
24	BRACADEIRA PARA INJECAO	UND	3
25	CADEIRA DE RODA C/ ACENTO E ENCOSTO LAVVEL	UNID.	7
26	CADEIRA EMPILHAVEL SEM BRACO PLASTICA	UNID	20
27	CADEIRA ISSO BRANCA	UNID	20
28	CADEIRA ISSO GIRATORIA BRANCA	UNID	1
29	CADEIRAS DE RODAS	UND	3
30	CAIXAS TIPO BIM 25X15	UND	80
31	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER	UNID.	20
32	CARINHO EMERGÊNCIA MÓVEL	UNID.	1
33	CARRO CURATIVO	UND	3
34	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA	UNID	1
35	CELADORA GRAU CIRIRGICO	UNID.	7
36	CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COMPLETO 20L	UND	6
37	CILINDRO PARA OXIGÊNIO PORTÁTIL COMPLETO 7LITROS	UNID.	15
38	COLAR CERVICAL TODOS OS TAMANHOS (P.M.G)	UND	11
39	COLCHÃO P/LEITO HOSOPITALAR	UNID.	40
40	DETECTIR FETAL DE MESA	UNID.	6
41	DETECTIR FETAL PORTATIL	UNID.	6
42	DETECTOR FETAL SONAR MOVEL	UND	2
43	DIVAN P/ EXAME CLIN. ESMALTADOALCOCHOADO C/CABECEIRA MÓVEL	UNID.	8
44	ESCADA 02 DEGRAUS C/ REVEST. ANT-DERRAPANTE	UNID.	20
45	ESCADA 05 DEGRAUS DE UTILIDADE 01	UND	6
46	ESCADINHA 02 DEGRAUS	UND	9
47	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	UNID.	30
48	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	UNID.	8
49	ESTADIOMETRO VERTICAL	UNID.	6
50	ESTOCOPIO ADULTO	UNID.	30
51	ESTOCOPIO INFANTIL	UNID.	6
52	FITA DE CIRCUFERENCIA ABDOMINAL	UND	2
53	FITA METRICA	UND	2
54	FOCO PARA EXAME CLINICO FLEXIVEL	UND	9

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



55	KIT CIRURGICA	UND	6
56	KIT CURATIVO (UMA PINÇA ANATÔMICA DE 16 CM; UMA PINÇA DE DISSECAÇÃO DENTE DE RATO DE 16CM; UMA PINÇA PEAN DE 16 CM.	UNID.	40
57	KIT DE CURATIVO	UND	8
58	KIT DE EXTINTOR	UND	6
59	KIT EQUENAS CKRURGIAS (UMA PINÇA KELLY RETA DE 16 CM; UMA PINÇA KELLY CURVA DE 14CM; UM PORTA AGULHA DE 18 CM; UMA PINÇA ALLIS DE 15 CM; UMA TESOURA MAYOCURVA CURVA DE DE 16 CM; UM CABO BISTURI).	UNID.	15
60	KIT SUTURAS (UMA PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMIOCA DE 16 CM; UMA PINÇA DE DISSEWCAÇÃO DENTE DE RATOP DE 16 CM; UMA PONÇA HALSTEAD MOSQUITO, CURVA DE 12 CM; UM PORTS AGULHA DER SUTURA CILINDRICA E CORTANTE; UMA TESOURA RETA DE 1T6CM).	UNID.	15
61	KITS DE SUTURA	UND	4
62	LANTERN CLINICA	UNID.	10
63	LANTERNA CLINICA	UND	5
64	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL TAM. GRANDE	UND	6
65	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL TAM. MEDIO	UND	13
66	MACA ACOLCHOADA (DIVA)	UND	2
67	MESA AUXILIAR COM RODAS	UND	8
68	MESA AUXILIAR P/ COLOCAR BALANCA INFANTIL 70CM	UND	3
69	MESA CABECEIRA C/GAVETA E RODIZIO	UNID.	10
70	MESA ESCRITORIO 1.20 C/2 GAV	UNID	3
71	MESA ESCRIVANINHA 2 GAV ACO	UNID	3
72	MESA GINECOLOGICA	UNID	1
73	MESA MAYO	UNID.	8
74	MESA P/EXAME CLINICO GINECOLOGICO	UND	1
75	MESA PARA AUTOCLAVE	UND	1
76	MESA REUNIÃO	UNID	1
77	MOCHO	UNID.	8
78	MOCHO	UND	1
79	NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID.	8
80	NEGATOSCOPIO	UNID.	7
81	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	UND	5
82	NEGATOSCOPIO 2 CORPO	UND	5
83	OTOSCOPIO	UND	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



84	OTOSCÓPIO	UNID.	8
85	OXIMETRO DE PULSO	UNID.	10
86	OXIMETRO DE PULSO	UND	6
87	PERNEIRAS PARA MESA OBSTETRICA	UND	6
88	POLATRONA P/ ACOMPANHAMENTO	UNID.	10
89	PORTA PAPEL	UND	10
90	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	8
91	REFLETOR C/HASTE FLEXIVEL	UNID.	20
92	REGUA ANTROPOMETRICA	UND	3
93	RESSUCITADOR MANUAL (KIT ADULTO)	UNID.	10
94	RESSUCITADOR MANUAL (KIT INFANTIL)	UNID.	10
95	SUORTE P SORO	UNID.	10
96	SUORTE PARA SORO	UND	3
97	SUORTE PERFURO 13L	UND	9
98	SUORTE PERFURO 20L	UND	9
99	TERMÓMETRO CABO EXTENSOR	UNID.	20
100	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	20
101	TERMOMETRO DIGITAL	UND	2
102	TERMOMETROS DE CABO EXTENSOR	UND	6
103	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UND	6
104	VARAL COM PÉ	UND	4

7. Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra - Bahia.

DATA: 31 de Maio de 2017

HORA: 14:10hs

8. Dotações orçamentárias: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício 2017, nas unidades e elementos pertinentes.

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte de Recurso:

O prazo de realização do objeto será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos da emissão da ordem da assinatura do termo de contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

OBS. O EDITAL EM QUESTÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO SEM PAGAMENTO DE UMA TAXA, EM ATÉ 48HS. (QUARENTA E OITO HORAS) ANTES DO EVENTO. Maiores informações sobre este edital poderão ser obtidas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, na Av. São Gabriel, 226 – Centro Presidente Dutra - Bahia, das 07:00 às 13:00 horas, (74)3640-1011, bem como por consulta ao Diário Oficial Próprio e Portal do Município.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente ao Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

13.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total e/ou parcial demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

13.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

13.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, bem como apresentação do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela **ANVISA**, com a devida representação, quando a situação assim exigir;

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos;

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de regularidade relativa a débitos trabalhista junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14.5. As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

14.6. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

22. – SANÇÕES E PENALIDADES



22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. - RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

26.1 - O prazo de entrega do objeto referenciado no presente termo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

26.2 – O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de saúde, praça da Maternidade, s/n, CEP: 44.930,000 - Presidente Dutra, Bahia, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, os quais serão recebidos e conferidos pelo titular da Coordenação, ou por servidor por ele designado.

26.3 – O objeto da presente licitação será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas do Anexo I.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (75)3640-1011 ou pelo site www.presidentedutra.ba.gov.br.

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 028, datado de 05 de setembro de 2008.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Presidente Dutra, Bahia, 17 de maio de 2017.

Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



REGÃO PRESENCIAL Nº. 018-2017.

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Gabriel, 226- Centro – Presidente Dutra – Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.717.798/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. - a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDEER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.

Os produtos objeto deste certame serão fornecidos conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 018-2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 018-2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do produto será de R\$.....
resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 018-2017, e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

3.2 – Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias entrega do bem ou divididos em, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 018-2017, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.



7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA NONA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ -BA, __de _____ de 200__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº. _____
2. _____
CPF Nº. _____

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número _____
---	-----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número _____
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número -----
---	-----------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número -----
---	-----------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39

